



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0019341-84.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE BIBLIOTECA, MEMÓRIA E ARQUIVO
ASSUNTO : Análise de regularidade da licitação

PARECER nº 16 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa para *contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos scanner para microfilme*, conforme minuta de edital acostada, documento n.º 3239853.
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação, documento n.º 3234101.
3. Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria 829/2022, documentos n.ºs 3238084 e 3239862.
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação, documentos n.ºs 3239866, 3239870 e 3241205.
5. Da análise da documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital. Verifica-se que as ocorrências do pregão foram registradas de forma detalhada pelo Pregoeiro no *chat* do Termo de Julgamento, documento n.º 3278228, e em seu relatório, documento n.º 3278483, inclusive quanto aos motivos que ensejaram a desclassificação da empresa B S SANT COMERCIO E SERVICOS LTDA., melhor classificada inicialmente.
 - 5.1 Ressalte-se que em consulta ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, verificamos que foi iniciado o processo de apuração de responsabilidade contratual da referida empresa (SEI 0005557-06.2025.6.05.8000).
6. Realizada a verificação de conformidade das proposta da licitante classificada em 2º lugar, foram examinados os documentos de habilitação. Na sequência, o item do pregão foi aceito e habilitado à empresa M S COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA.
7. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentação anexada, verifica-se que a empresa vencedora não possui impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública.
8. Aberto o prazo, houve apresentação de interesse na interposição de recurso, com posterior manifestação de desistência (doc. n.º 3278182).
9. Deste modo, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e homologação da licitação pelo

Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração contrato, nos termos dos arts. 71, IV, e 90, da Lei n.º 14.133/2021.

10. Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução dos ajustes, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

11. À consideração superior.

Maria Regina Ribeiro Santana

Analista Judiciário

De acordo.

Ao Diretor-Geral, para apreciação.

Ronildo Dantas

Assessora Especial do Diretoria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ronildo de Queiroz Dantas, Assessor**, em 31/03/2025, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Ribeiro Santana, Analista Judiciário**, em 31/03/2025, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3286437** e o código CRC **601EC21C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0019341-84.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SEBLIM
ASSUNTO :

DECISÃO nº 3286494 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa para *contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos scanner para microfilme*, conforme minuta de edital acostada, documento n.º 3239853.
2. A disponibilidade orçamentária para a despesa consta dos documentos n.ºs 3225423 e 3233347.
3. Após análise dos autos, a ASSESD constatou a regularidade do procedimento, conforme documento n.º 3286437.
4. Deste modo, com esteio no parecer da ASSESD n.º 16/2025, o qual acolho, com fundamento nos arts. 71, IV, e 90 da Lei n.º 14.133/2021 e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 27/2024, **ADJUDICO** o item da licitação à empresa vencedora, assim como **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico n.º 90003/2025** e, considerando o Termo de Julgamento e Relatório Final do Pregão (doc. n.ºs 3278228 e 3278483), determino a convocação da empresa M S COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA., CNPJ 00.293.877/0001-18, para assinatura do contrato, no valor total negociado de R\$ 53.845,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
5. Encaminhe-se, simultaneamente:
 - à SOF, para emitir empenho.
 - à SGA, para formalizar o ajuste.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 31/03/2025, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **3286494** e o código CRC **7110AA1A**.

0019341-84.2024.6.05.8000

3286494v6